



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av.: Santa Clara, Nº 13 – Bairro: Sol Nascente – Guarapari – Espírito Santo – CEP 29.210.520
Telefone 3361-4806/3503 Email: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

Guarapari – ES, 04 dezembro de 2019

OFICIO SEMED Nº 553/2019

PROCESSO: 24741/2019

Assunto: Resposta ao Ofício CMG-GPP Nº 0053/2019

AO: Presidente

VEREADOR: Enis Soares de Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 04 DEZ. 2019

PROCOLO Nº

3054

Em atendimento ao OFÍCIO Nº. 0053/2019 que solicitou informação relacionada ao Projeto de Lei nº 175/2019, protocolado naquela Casa de Leis, que dispõe sobre autorização para contratação de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guarapari. Acerca do tema segue os devidos esclarecimentos:

- a) Relativamente a este item, cumpre informar que, o edital disponibilizara o total 55 vagas mais cadastro de reserva, com vencimento de R\$ 1.202,75 para Assistente Administrativo e R\$ 1.040,00 para os demais cargos, sendo concedido a todos o benefício de R\$ 190,00 em Ticket Feira e Alimentação, conforme anexo "a", quantitativo de cargo pretendidos, respectivos vencimentos e vantagens;
- b) Em relação à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que o ato deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, cumpre informar que foi elaborado o Quadro 1 – Impacto financeiro Profissionais SEMED, somente para o exercício de 2020, tendo em vista que a contratação será temporária, por um período de apenas 11 meses, conforme o Projeto de Lei 175/2019, encaminhado a esta Câmara Municipal. Entretanto, não há impacto orçamentário-financeiro para os exercícios seguintes. Verifica-se que, o valor da possível contratação, apresentado pelo setor responsável de R\$ 1.161.657,35, representa apenas 2,16% do total de despesa liquidada com folha de pessoal da Secretaria de Educação, até 30/09/2019, sendo que o percentual ficará ainda menor se comparado ao total liquidado até dezembro;
- c) Acerca do item, foi elaborada a declaração de cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, em que o ordenador de despesa, afirma que a despesa a ser contratada tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Plurianual, ressaltando que a contratação de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação cumpre plenamente as exigências da Lei 101/2000 – LRF;

- d) Neste item a Câmara solicita o demonstrativo de compatibilidade da despesa com gastos de pessoal estabelecidos em Lei e na Constituição. Sobre o tema, a Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/2000, determinou o que segue:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

A fim de demonstrar que a contratação prevista, encontra-se dentro do limite estabelecido, foi elaborada, pelo setor competente, a Tabela 1- Apuração do Percentual, utilizando para tanto, os valores informados pelo Setor de Recursos Humanos e para a receita o valor apresentado no Demonstrativo de Despesas com Pessoal, Anexo I do RGF. Contudo, foi constatado que o percentual de aumento será de 0,2895%, somado ao percentual gasto atualmente, apurou-se a previsão total de 45,01% de gastos com pessoal para o exercício a que se refere a contratação. Dessa forma, comprova-se o cumprimento à legislação;

- e) Em relação às demais informações pertinentes, foi elaborado em separado documento com as devidas considerações que esclarecem e justificam a contratação.

Atenciosamente,


Sônia Merigüete

Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 04 DEZ. 2019

PROCOLO Nº

3054

Ao Exmº. Sr. Enis Soares de Carvalho
À Câmara Municipal de Guarapari – Vereador Presidente